



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06 582 449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA-CE.

LEI Nº 108/90

DE 02 DE MAIO DE 1990

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

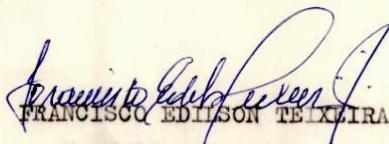
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno localizado à Rua Antônio Tomé Filho, s/n, no Bairro das Flores, medindo 30 (trinta) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundo ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AMONTADA.

Art. 2º - O terreno constante do artigo acima se destina à construção da Sede do citado Sindicato, devendo a construção ser viabilizada no prazo de 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo sem que haja sido concretizada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 02 DE MAIO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal